



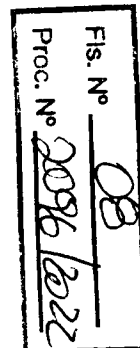
Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 67/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI: A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O **PROJETO DE LEI Nº 76/22**, DE AUTORIA DA VEREADORA MARIDALVA AMORIM DOS SANTOS RODRIGUES, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE VALORIZAÇÃO DOS PROTETORES E CUIDADORES DE ANIMAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a semana municipal de valorização dos protetores e cuidadores de animais, a ser comemorado, anualmente, na semana que compreende o dia 10 de agosto, considerado o dia do protetor de animais.

Art. 2º A comemoração da semana municipal de valorização dos protetores e cuidadores de animais tem por objetivo conscientizar a população sobre a importância do protetor de animais para a saúde pública e para a proteção e promoção dos direitos dos animais.

Art. 3º É considerado protetor de animais toda pessoa física ou entidade sem fins lucrativos que desempenha, gratuitamente, por mais de dois anos, atividades que busquem proteger, cuidar, conscientizar e resgatar animais em condições de vulnerabilidade.

Art. 4º A administração pública municipal poderá celebrar convênios, parcerias com instituições públicas ou privadas, a fim de incentivar e colaborar na comemoração dos protetores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 20 de setembro de 2022.

Antonio Furlan Filho

Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.

Adriana Froes

Secretária Legislativa

